PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37934-092 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Edital Nº:01/2025

1. CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO NEGROS

Os candidatos que se inscreveram como negros/pardos, para os respectivos cargos estão relacionados no **ANEXO I,** deste parecer.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Os candidatos identificados no **ANEXO II, III** submeteram-se ao procedimento de heteroidentificação realizado nos dias **29/06/2026, 30/06/2026 e 1º/07/2026**, de forma presencial perante a Banca Examinadora designada pela **Portaria nº 48/2026.**

O procedimento seguiu estritamente os critérios de fenótipo (conjunto de características físicas visíveis), conforme determinado pela legislação vigente e pelas regras do edital de abertura (Item 6.2.11).

A banca examinadora observou integralmente todas as regras estabelecidas no Edital de Abertura e no edital de convocação, respeitando rigorosamente os horários agendados para cada candidato, pelo que não foi permitida a entrada ou a realização do procedimento por parte de candidatos que compareceram com atraso.

Os candidatos relacionados no **ANEXO IV** não compareceram para a heteroidentificação ou chegaram para o procedimento fora do horário da convocação.

3. DELIBERAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Após a análise conjunta dos membros da comissão, deliberou-se por:

1 - CONFIRMAR / DEFERIR a autodeclaração do(a) candidato(a), considerando-o(a) APTO(A) a concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), os candidatos relacionados no **ANEXO II**.

2 - NÃO CONFIRMAR / INDEFERIR a autodeclaração do(a) candidato(a), considerando-o(a) INAPTO(A) para as vagas reservadas para negros (pretos e pardos), os candidatos relacionados no **ANEXO III.**

4. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A decisão da comissão fundamenta-se na presença ou ausência dos caracteres fenotípicos negróides (tais como cor da pele, textura do cabelo, aspetos morfológicos do nariz e dos lábios), não sendo considerada a ascendência (parentesco) ou documentos de terceiros, conforme jurisprudência administrativa.

Piumhi, 03 de julho de 2026.

LEIDIANE MARIA DA COSTA

Presidente

GRAZIELA LOPES FERREIRA

Membro

LUCIMAR ALVES SILVA

Membro

LIDIANE KARLA DE SILES

Membro

MARIA APARECIDA DE CÁSSIA

Membro